



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICA AGRÍCOLA**  
Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSULTA DE ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICA AGRÍCOLA, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 022/93 e 036/12-CONSUN - BIÊNIO 2018/2020.**

**DOS CANDIDATOS**

- Art. 1º - Poderão ser candidatos os Professores que:
- Tenham regime de TI ou DE;
  - Não exerçam mandato de Chefe ou subchefe do Departamento pela segunda vez consecutiva;
  - Estejam em pleno exercício de suas atividades;
  - Estejam desincompatibilizados de cargos ou funções incompatíveis.

**DOS VOTANTES**

- Art. 2º - Estarão aptos a votar:
- Os professores lotados no Departamento no exercício de suas atividades;
  - Alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas pelo Departamento no período letivo (2018/2);
  - Servidores técnico-administrativos lotados no Departamento no exercício de suas atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins deste artigo são também considerados em exercício de suas atividades os professores e técnico-administrativos em férias e também, que estejam cursando pós-graduação.

**DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

- Art. 3º - As inscrições dos Candidatos serão realizadas no dia 12/11/18, no horário de 09:00 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas, na Secretaria do DPPA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada candidato só poderá inscrever-se em uma chapa

**DO DEBATE DOS CANDIDATOS**

- Art. 4º - Em havendo debate entre chapas, este terá que ser informado pelos candidatos à Comissão Eleitoral num prazo hábil de 24 horas antes da data proposta. Este deverá ser ainda viabilizado até 24 horas antes da consulta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não comparecimento ao debate implicará em exclusão do candidato da eleição, salvo por motivo de força maior.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

## DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 5º - O sistema de votação será direto, com voto vinculado para chefe e subchefe.

## DAS CONSULTAS

Art. 6º - As eleições realizar-se-ão no dia 20/11/2018, no horário de 08:00 às 11:30 e 14:00 às 18:30 horas na sala de reunião do CCA.

## DA COMPUTAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º - A manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente - 70%;
- b) Segmento Técnico Administrativo - 15% ;
- c) Segmento Discente – 15% .

## DA APURAÇÃO

Art. 8º - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = \frac{(n^{\circ}.v.e.)}{(n^{\circ}.e.v.)} \times 0,15 + \frac{(n^{\circ}.v.t.a.)}{(n^{\circ}.t.a.v.)} \times 0,15 + \frac{(n^{\circ}.v.p.)}{(n^{\circ}.p.v.)} \times 0,70 \times 100$$

ONDE:

T = percentual do total de votos do candidato

(nº.v.e.) = número de votos de estudantes dados ao candidato

(nº.e.v.) = número total de estudantes votantes

(nº.v.t.a.) = número de votos de técnico-administrativo dados ao candidato.

(nº.t.a.v.) = número total de técnico-administrativo votantes.

(nº.v.p.) = número de votos de professores dados ao candidato

(nº.p.v.) = número total de professores votantes.

Parágrafo 1º – A Comissão Eleitoral da Eleição não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

Parágrafo 2º - Caso o número de votantes de qualquer das categorias não atinja 30% (trinta por cento) do número de eleitores aptos a votar, o pleito será nulo, devendo ser repetido sem exigência de quorum mínimo 48 (quarenta e oito) horas após o início do pleito anterior.

Art. 9º - A apuração será imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, que enviará cópia da Ata constando o resultado da eleição ao Chefe o Departamento, em até 24 horas após, para providências devidas.

## DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

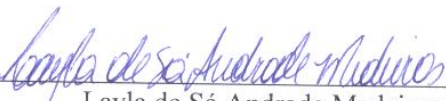



Art.º 10 - O Departamento se comprometerá a homologar, em reunião, o resultado da eleição, por voto de aclamação, obedecendo a ordem decrescente do percentual de votos obtidos pelas chapas.

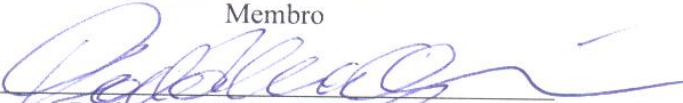
Art.º 11 - O Departamento encaminhará ao Diretor do Centro de Ciências Agrárias o resultado final da eleição.

Art.º 12 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Teresina(Pi), 29 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Layla de Sá Andrade Medeiros  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Artur de Sousa Costa  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Deolindo Machado de Aguiar  
Presidente